

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 45208603		2. Data: 27/8/2025			
3. Área Demandante UACAC/GEOSE-RO/SUREG-RO	4. Processo 21219.000188/2025-77	5. CNPJ 26.461.699/0383-15	6. Inscrição Estadual -		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social UNIVERSO IND. E MAN. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA					
8. Endereço AVENIDA PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI, Nº 2635 SW, QUADRA 218, LOTE 02, BAIRRO CIDEZAL VII		9. CEP 78368-028	10. (DDD) Telefone 65 9 9226-5754		
11. Município/Cidade SAPEZAL	12. UF MT	13. CNPJ/CPF 20.969.063/0001-68	14. Inscrição Estadual 13.559.407-3		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Indicador digital para balança plataforma com Capacidade de Pesagem até 1.000 kg, com instalação inclusa.	Unid.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
20. Total Geral					R\$ 2.200,00
21. Amparo Legal Art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega <u>UNIDADE ARMAZENADORA DE CACOAL/RO - Endereço: Av. Castelo Branco nº 16.636 - Incra - Cacoal/RO - CEP: 76965-870</u> <u>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 26.461.699/0404-84.</u>					
23. Prazo de Entrega 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato Simplificado. Conforme item 8.1. do Termo de Referência.	24. Garantia 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.	25. Condições de Pagamento Até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do material.		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 20/2025 (UA/CACOAL/RO)		28. Data: 25/07/2025			

29. Responsável por QUIMBERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	30. Aprovado por EDILSON CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR	31. Autorizado por ROSEMBERG ALVES PEREIRA	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. LEOCIR MEZZOMO
--	---	---	--

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **QUIMBERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/08/2025, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOCIR MEZZOMO, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 01/09/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45208603** e o código CRC **C7DA9D73**.

Referência: Processo nº.: 21219.000188/2025-77

SEI: nº.: 45208603